



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SEMA-COMUPDA/SEMA-Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMUPDA

### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMUPDA

Aos 30 dias de março de 2020, às nove horas e quinze minutos (9:15h), foi realizada a primeira (1ª) Reunião Extraordinária do COMUPDA, e por força do Decreto Municipal nº 350/2020 que permite a manutenção de serviços essenciais, e estarmos de quarentena, por conta da pandemia do COVID-19, a reunião foi realizada por meio virtual, aplicativo Zoom, links: <https://us04web.zoom.us/j/151234193?pwd=QVN5S0hwQzFvOUFPMlhKd25uTXhsZz09> e <https://us04web.zoom.us/j/8495499708>, cuja convocação ocorreu via WhatsApp e Processo SEI nº 19.023.042754/2020-59. A reunião foi iniciada com a presença dos seguintes Conselheiros: Ana Paula Moller Policeno Antonio, Bruna Ontivero Pereira, Bruna Zandoná Reche, Carolina Bombonato Borchart, Carolina Gavetti Alves Valdivieso, Cristina Yuki Tanaka e Vivian de Almeida Prado Bonfanti, e das muncípes Vereadora Daniele Ziober e Eliane “Nina” Biagini. Aberto os trabalhos, seguindo a pauta, foram deliberadas e votadas da seguinte forma: 1. Deliberação de liberação de recurso para pagamento de conta no Hospital Veterinário da UEL, no total de R\$ 2.919,88, referente a atendimento emergencial de uma égua prenha, atropelada, próximo a PEL 2 (Processo SEI nº 19.023.042749/2020-46); deliberado e votado favoravelmente de forma unânime. 2. Debate sobre os custos de atendimento veterinário e hospedagem referente aos animais apreendidos através do Processo SEI nº 19.023.016113/2019-13; definido que será feito um estudo dos valores de mercado pela Comissão Permanente do FUPA assim que for apresentada a cobrança pela clínica veterinária que está prestando atendimento, e pela empresa que está prestando o serviço de hospedagem, ficando também deliberado por este Conselho o envio de questionamentos à clínica quanto a finalização da contagem dos animais, bem como requerer esclarecimentos à PGM em relação aos Conselheiros do COMUPDA quanto à sua equiparação a servidores no que concerne a possibilidade ou impossibilidade de prestação de serviços à Prefeitura, tanto com atendimentos veterinários como com hospedagem; 3. Análise da possibilidade de compra de ração e destinação aos afetados pela pandemia do Covid-19; o segmento das ONGs explanaram sobre a situação vivenciada, informando que a doação será de suma importância. Foi debatido a respeito da impossibilidade de se doar ração através do Programa Banco de Ração, considerando que tal Programa é regido pela Lei Municipal nº 12.718/2018, que não possibilita ônus a municipalidade. Considerando que a DBEA tem intenção de comprar ração e destinar aos afetados pela pandemia do Covid-19, foi sugerida doação às duas ONGs de proteção animal da cidade de Londrina, ADA e SOS Vida Animal, conforme Instrução do TCE/PR, o que foi aprovado de forma unânime da seguinte forma: dos 772 pacotes de ração disponíveis e já empenhadas previamente no final de 2019 pela SEMA com recursos do FUPA, 20% ficará à disposição da SEMA para suprir as necessidades dos animais comunitários, de fiscalização e de apreensão, que totalizam 154 pacotes. Os 80% restantes, ou seja, 618 pacotes, serão divididos às duas ONGs na proporção 1x2, considerando que a ADA atualmente abriga hum mil animais, e o SOS Vida Animal pretende distribuir as rações recebidas pela Prefeitura a um total de dois mil animais de protetores independentes de animais, portanto doando-se 206 pacotes à ADA e 412 pacotes ao SOS Vida Animal. A ONG SOS Vida Animal externalizou sua preocupação na transparência da distribuição aos protetores independentes, questionando se a DBEA poderia disponibilizar o cadastro do Programa Banco de Ração, o que foi acatado. Ainda, ficou deliberado o envio de ofício ao Gabinete do Prefeito solicitando à compra de ração de gatos, considerando que a doação se dará somente de ração de cães, que é a única opção disponível no Pregão realizado, com a justificativa da situação emergencial da pandemia do Covid-19, nos moldes das compras de medicamentos e instrumentos de saúde. Na impossibilidade, que seja provocada a abertura de licitação de compra de ração de gatos. Ainda, que se destine verba específica e proceda a compra de ração de cães e gatos aos muncípes hipossuficientes cadastrados em qualquer sistema de assistência governamental ou da Prefeitura (Bolsa Família, CRAS, etc), considerando que este público não está sendo abarcado nesta

doação às ONGs. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião às onze horas e quarenta e cinco minutos (11:45h).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ontivero Pereira, Conselheiro(a)**, em 31/03/2020, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian de Almeida Prado Bonfanti, Conselheiro(a)**, em 31/03/2020, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Yuki Tanaka, Conselheiro(a)**, em 31/03/2020, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Zandona Reche, Conselheiro(a)**, em 01/04/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gavetti alves Valdivieso, Conselheiro(a)**, em 01/04/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Bombonato Borchart, Conselheiro(a)**, em 01/04/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moller Policeno Antonio, Conselheiro(a)**, em 02/04/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3571435** e o código CRC **01476D88**.